



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

05 JUL. 2024

Doc. Recebido

Ass.: _____

Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 102/2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 287.560,94 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Noventa e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação da ficha 230**, no início do orçamento de 2024 foi feita uma previsão do FITHA 2024 no valor de R\$934.611,90 (Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Onze Reais e Noventa Centavos) na ficha 230, porem o valor do convenio será de R\$ 1.222.172,84 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), portanto e necessário a adequação orçamentaria no valor de R\$ 287.560,94 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) para que seja executado o FITHA 2024.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 05 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 102/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 287.560,94 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Noventa e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e por Superavit Financeiro até o montante R\$ 287.560,94 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.00
02.06.00.26.782.
02.06.00.26.782.0026.
02.06.00.26.782.0026.1033
3.3.90.30 FICHA: 230

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO.
GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
MANUTENÇÃO ESTRADAS-FITHA.
MATERIAL DE CONSUMO

Valores:

R\$ 287.560,94

Total do Crédito R\$ 287.560,94

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 287.560,94 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, se dará através da Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e por Superavit Financeiro e será creditado na ficha 230.

§ 1º - O valor R\$ 127.007,60 (Cento e Vinte e Sete Mil, Sete Reais e Sessenta Centavos) se Trata de Excesso de Arrecadação através convenio Nº 381/2024/PGE-DERAM- FITHA 2024.

§ 2º - O valor de R\$ 160.553,34 (Cento e Sessenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), se Trata de Contrapartida de convenio Nº Nº 381/2024/PGE-DERAM e sua cobertura se dará Através de Crédito Adicional por Superavit Financeiro, e será creditado na ficha 230, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e por Superavit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **04 de julho de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A informação sobre a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal